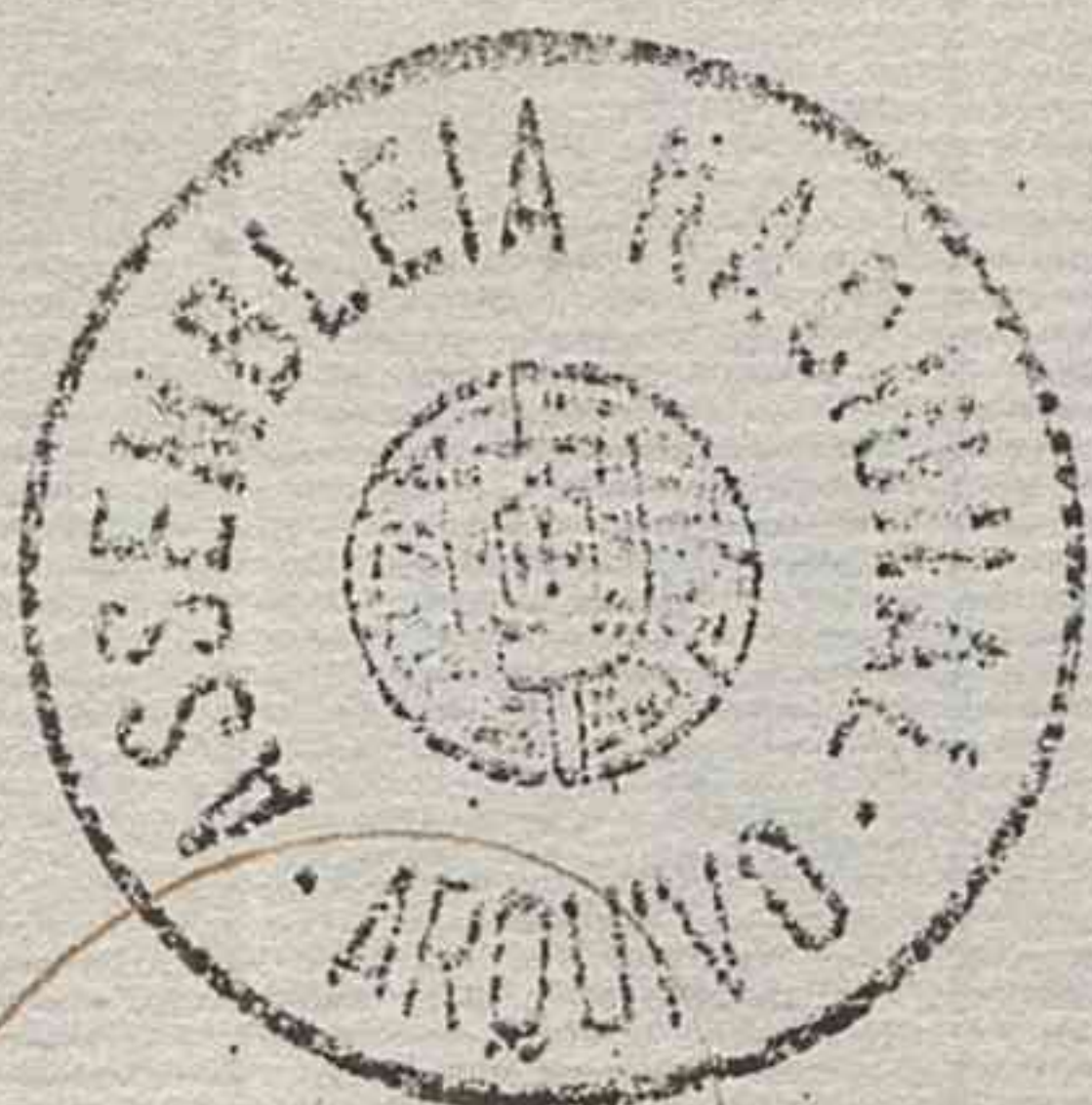


Não vem anexo 23 de Nov.

Senhor.

103

ex 10



Ex.º Antonio Jose da Silva
Pereira, filho de Francisco Jose da
Silva, natural de Braga, que tendo
frequentado o 3.º anno de Canones,
e querendo matricular-se no 4.º, não
obteve despacho, por lhe faltar o Exame
de Rhetorica, o qual não lhe foi pos-
sivel fazer, por ter vindo tarde, e não
presumia que os Exames se acabassem
tão cedo. Vê-se por tanto o Supp.
na desgraça de perder um Anno da
sua Faculdade, e até na colisão de
não poder fazer Acto do 3.º: o que
lhe causa tanto mais transtorno,
quanto as despesas, e o consumo do
tempo são mais peniveis a um Estu-
dante, que vem de tão longe frequen-
tar a Academia.

O Supp. lembrando-se da inteireza,
e da humanidade com que o Sober-
ano Congresso se Há em todas as
suas deliberações, que não quer o enco-
modo, nem a infelicidade de nenhum
dos Cidadãos Portuguezes, vai humilde-
mente implorar a sua alta protecção,
para que se digne mandar que seja
admittido a fazer Acto do 3.º anno,
e se possa matricular no 4.º com dis-
pensa de Rhetorica.

O Supp. não pediria que se postergas-
sem os Estatutos, que dirigem a mar-
cha d'Academia, se se persuadissem

que elles são os que nos devem dirigir
no presente estado das cousas, e no
futuro. Tambem não pediria a dis-
pensa d'um Preparatorio, se julgas-
se que elle era essencial para as Sci-
encias, quando a opiniao dos mais
entendidos é que a Eloquencia é um
dom de fallar, e escrever, que se adqui-
re, e aperfeiçoa pela boa llecção, pela
pratica dos homens sabios, e pela or-
dem dos methodos, que se aprendem
nas Sciencias exactas, nas positivas,
nas Humanidades: por tanto

P. a V. Mag.^a seja
servido mandar, que o
Supp.^o seja admittido a
fazer Acto do 3.^o anno, e
se matricule no 4.^o com dis-
pensa de Rhetorica, até aquelle
tempo, que V. M. houver
por bem.

C. R. M.

103
cx 10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR